



## IMPOSTOS

# Grande maioria das empresas dispensa IVA de caixa

Governo não forneceu dados, mas o bastonário da OTOC estima que menos de 200 empresas tenham accionado o regime especial. No final da semana passada havia apenas 150 pedidos



Bruno Simão

**Paulo Nuncio** | Secretário de Estado do Fisco diz que ainda está a apurar os números finais. Empresas podem ainda aproveitar para inscrever-se para 2014.

## IDEIAS-CHAVE

IVA DE CAIXA ARRANCOU  
ESTA TERÇA-FEIRA

### A QUEM SE DESTINA

Empresas constituídas há mais de um ano, com a situação contributiva regularizada e um volume de negócios até 500 mil euros.

### VANTAGENS E CONTRAPARTIDAS

O IVA só terá de ser entregue ao Estado quando as empresas aderentes receberem o dinheiro dos seus clientes. Em contrapartida, a dedução do IVA suportado só será possível no momento em que a empresa aderente ao regime paga aos seus fornecedores. Esta dilação dura no máximo 12 meses. Findo esse período, a liquidação volta a fazer-se normalmente, independentemente do pagamento ou recebimento de dívidas.

### TEMPO MÍNIMO

Permanência durante dois anos no regime.

**ELISABETE MIRANDA**  
elisabetemiranda@negocios.pt

A grande maioria das empresas optou por ficar à margem do IVA de caixa, o regime especial criado pelo Governo para ajudar no alívio da tesouraria.

O IVA de caixa entrou terça-feira em vigor com o objectivo de beneficiar um universo potencial de 85% das empresas do País, segundo anunciou o Governo aquando da aprovação do regime, mas as candidaturas ficaram muito aquém destes patamares. As estatísticas oficiais ainda não são conhecidas – o gabinete de Paulo Nuncio, secretário de Estado dos Assuntos Fiscais diz que ainda está a apurar valores finais –, mas Domingues de Azevedo, bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), diz ter indicações de que “estamos perante um número muito pequeno. Se tiverem sido 200 sujeitos sujeitos passivos [a accionar o

**É um poderoso instrumento de apoio à tesouraria das empresas. (...) Medida abrange 85% do tecido empresarial.**

**PAULO NUNCIO**  
Secretário de Estado do Fisco  
aquando da aprovação do regime

sistema] já é muito”, diagnostica.

No final da semana passada, apenas tinham entrado na Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) centena e meia de pedidos, valores que indicam uma adesão muito reduzida face às 350 mil empresas que o Governo diz que teriam condições para se candidatarem. O desinteresse

**Se tiverem sido 200 sujeitos passivos é muito. (...) Sistema está concebido de forma muito burocrática.**

**DOMINGUES DE AZEVEDO**  
Bastonário da OTOC

pode estar relacionado com a falta de percepção sobre as vantagens do regime por parte dos empresários, mas também com o facto de “o sistema estar concebido de forma muito burocrática”, diz o bastonário da OTOC. É que, tal como está concebida, “a emissão do recibo é muito complicada”.

As entidades que accionaram este mecanismo até esta segunda-feira, 30 de Setembro, vão poder beneficiar das novas regras já este trimestre. O regime permite-lhes adiar a entrega do imposto ao Estado para o momento em que recebem o dinheiro dos seus clientes, beneficiando de um balão de oxigénio com um limite temporal máximo de 12 meses. Findo este prazo, mesmo que não tenham recebido o pagamento, são obrigadas a entregar o imposto. Em contrapartida, o Estado impõe que as empresas também só recuperem o IVA junto do Estado quando paguem aos seus fornecedores, o que pode também constituir um desincentivo à adesão a este regime.

### 2014 é outra oportunidade

Quem não quis beneficiar do novo mecanismo ainda este ano poderá ainda habilitar-se para o exercício de 2014. Neste caso, o prazo de candidatura termina em 31 de Outubro, sen-

do as condições exactamente iguais.

São potencialmente abrangidas as sociedades e os prestadores de serviços que estejam constituídos há mais de um ano, tenham a situação contributiva regularizada e um volume de negócios até 500 mil euros, de qualquer sector de actividade.

O adiamento da entrega do IVA para o momento do seu recebimento (em vez da data da emissão da factura, como agora acontece) é válido para qualquer tipo de cliente, organismos públicos incluídos. Quem optar por este sistema fica obrigado a mantê-lo durante dois anos.

O regime é, à partida, benéfico para entidades que têm um prazo médio de recebimentos (dos clientes) superior ao seu prazo médio de pagamento (aos seus fornecedores), uma vez que se impõe uma regra de reciprocidade. Quem demorar mais tempo a pagar do que a receber não terá grandes vantagens em accionar o sistema.